

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.01PE
Processo Administrativo Nº 2026.08.24.01SAAE

Torna-se público que o(a) o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº 07.544.786/0001-57, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, Nº 1819, Bairro Centro, Itapajé - CE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JERÔNIMO MATOS BARROSO** – Diretor Geral, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO CAMINHÃO PIPA, LIMPA FOSSA, CAMINHONETE 4X4 E MOTOCICLETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ-CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para o item que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.novobbmnet.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://saae.itapaje.ce.gov.br/>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelo pregoeiro Paulo Robson Mesquita do Nascimento.

5.3. A equipe de apoio atende pelo e-mail: saae.itapaje@gmail.com

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 às 17:30.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026, às 09:00.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026, às 09:30.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1. Setor de Licitações e Contratos, Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000.

7.2. Horário de expediente do Setor de Contratações: das 8h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os licitantes devidamente credenciados junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A participação no certame implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. O tratamento favorecido será aplicado nos termos da legislação vigente, observadas as condições e limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para o certame, não há item com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa e composição dos lotes constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.6.5. Pessoa jurídica estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando essa autorização for exigida pela legislação aplicável;

- 8.6.6.** Pessoa jurídica que não tenha em seu objeto social atividade compatível com o objeto da licitação;
- 8.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.6.8.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.6.9.** Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 8.6.10.** A participação em consórcio será vedada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- 8.6.11.** Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.6.12.** A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração, quando divulgadas nos meios oficiais do certame.
- 9.2.2.** Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo previsto no subitem 9.2, a Administração poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante comunicação aos interessados e divulgação no sistema utilizado.
- 9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, pelo canal indicado no instrumento convocatório e no sistema utilizado para realização do certame, até o horário nele estabelecido.
- 9.3.1.** As impugnações apresentadas deverão ser assinadas pelo interessado ou por seu representante legal devidamente identificado, quando for o caso.
- 9.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores de Itapajé - CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;

10.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica avançada ou qualificada, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento por meio do mecanismo de validação utilizado, devendo identificar:

10.3.1.1. Qual o(s) serviço(s) prestado(s) e sua descrição;

10.3.2. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA que comprove a sua habilitação e validade para exercício das atividades;

10.3.3. Certidão de inexistência de débitos junto ao DETRAN/CE.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.5. Habilitação econômico-financeira

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

10.5.3.1. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal nº 6.404/76).

10.5.3.2. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

10.5.4. Os documentos referidos no item 10.5.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.5. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

10.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha ou outro mecanismo de identificação disponibilizado pelo sistema.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Após a fase de análise e julgamento das propostas e a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, no prazo de 4 (quatro) horas contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.1. Os documentos complementares eventualmente solicitados em diligência deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o limite e a finalidade da diligência.

11.4. A ausência de autodeclarações formais e/ou termos de compromisso exigidos poderá ser objeto de diligência para saneamento, desde que a irregularidade não altere a substância da declaração, não comprometa sua validade jurídica e seja possível comprovar a situação existente à época da abertura do certame.

11.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

11.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

11.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00, utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu *valor final mínimo* ou o seu quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o *valor final mínimo* estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11. O *valor final mínimo* parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. *Valor superior* a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

13.12. O *valor final mínimo* parametrizado na forma do subitem 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa "**aberto e fechado**" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 13.13.3.
- 13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de *mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances à pregoeira nem aos demais participantes.
- 13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.
- 13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (*cinco por cento*) *acima* da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (*cinco por cento*), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos por:
- 13.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território de Itapajé-CE;
- 13.20.1.2.2. Empresas estabelecidas em território do Estado do Ceará.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do *preço máximo* definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores de Itapajé - CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do subitem 10.1.1 deste Edital.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.21.5 deste edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.4.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, dentre as propostas válidas e exequíveis, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Será considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações do objeto.

14.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a demonstração da exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade ou quando forem necessários esclarecimentos complementares.

14.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento das especificações do objeto.

14.7. Será desclassificada a proposta que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, quando exigida pelo sistema e por este Edital.

14.8. A ausência de documentos que possam ser verificados diretamente em sítios eletrônicos oficiais não constituirá, por si só, motivo para desclassificação ou inabilitação.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

15.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

15.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados na sede do Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro - Itapajé/CE - CEP: 62.600-000.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes serão registrados na Ata de Registro de Preços.

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente, inclusive mediante certificação digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé ou por seu substituto legal e pelos representantes dos licitantes legalmente credenciados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

17.3. Os preços registrados serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

17.5. O participante do Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará as contratações junto aos fornecedores detentores dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas na Ata e no Termo de Referência.

17.6. Os detentores dos preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.

17.7. A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

17.8. Os órgãos e entidades interessados em aderir à Ata deverão apresentar justificativa da vantagem da adesão, demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado e obter a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigido pela legislação.

17.8.1. As adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17.8.2. As contratações decorrentes das adesões observarão os limites legais e regulamentares vigentes.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação dentro do prazo estabelecido pela legislação e observado o prazo de vigência da Ata.

17.9. Caberá ao órgão gerenciador indicar o fornecedor detentor do preço registrado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata.

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata estará sujeito às consequências previstas na legislação, na Ata, no Edital e no contrato.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e na Ata.

17.12. O órgão gerenciador poderá convocar o detentor do preço registrado para negociar a adequação do preço ao praticado no mercado, quando constatada sua incompatibilidade.

17.13. Serão considerados preços de mercado aqueles apurados mediante pesquisa realizada de acordo com os parâmetros previstos na legislação aplicável.

17.14. O detentor do item registrado poderá solicitar substituição da marca ou modelo, quando cabível, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade e observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação.

17.15. As alterações da Ata serão divulgadas nos meios oficiais.

17.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato.

17.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata, reservando-se à Administração o direito de contratar os quantitativos que julgar necessários.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas na legislação.

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A multa observará os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos causados.

18.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos da legislação.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa do interessado no prazo legal.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis.

18.10. O valor da multa deverá ser recolhido na forma estabelecida pela Administração, no prazo fixado na decisão que aplicar a penalidade, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 853.137,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e sete reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, inclusive mediante certificação digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade e integridade.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e V – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.

21.6. DA GARANTIA

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

A sua nova redação está adequada em essência. Eu deixaria assim:

21.7.1. Será admitida a sublocação e/ou subcontratação parcial dos veículos necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21.7.1.1. A sublocação ou subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o SAAE pela execução do contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela qualidade, segurança, conservação e regularidade dos veículos utilizados.

21.7.1.2. Os veículos disponibilizados por meio de sublocação ou subcontratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de conservação, segurança, documentação, licenciamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

21.7.1.3. A Contratada deverá apresentar previamente à Administração, para fins de autorização, a identificação da empresa proprietária ou responsável pelo veículo, a documentação comprobatória da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo, bem como os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e, quando cabível, a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

21.7.1.4. A autorização para sublocação ou subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre o SAAE e a empresa subcontratada ou sublocadora, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração.

21.7.1.5. A Contratada responderá integralmente pelos atos praticados pelas empresas sublocadoras ou subcontratadas e pelos veículos por elas disponibilizados, inclusive quanto aos danos causados ao SAAE, aos seus servidores ou a terceiros.

21.7.1.6. A Administração poderá recusar, mediante decisão motivada, determinado veículo ou empresa sublocadora/subcontratada quando não forem atendidos os requisitos técnicos, legais, documentais, ambientais ou de segurança estabelecidos para a execução do objeto.

21.7.1.7. A sublocação ou subcontratação realizada sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando exigida, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

21.7.1.8. A sublocação ou subcontratação autorizada não poderá resultar em prejuízo à qualidade, continuidade, disponibilidade ou segurança dos serviços, nem implicar alteração dos preços contratados ou transferência das obrigações e responsabilidades da Contratada perante o SAAE.

21.8. Do Reajuste

21.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

21.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o disposto na cláusula nona do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a segurança da contratação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico utilizado no certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência, que deverão ser consideradas em conjunto com as demais disposições do instrumento convocatório.

22.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, quando cabível, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

22.9. Toda a documentação apresentada integrará os autos do processo licitatório.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

22.12. O foro competente para dirimir questões judiciais decorrentes deste Edital será o da Comarca competente para o Município de Itapajé, Estado do Ceará, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

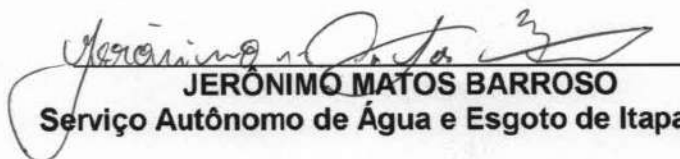
ANEXO III – Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declarações

Itapajé-CE, 10 de setembro de 2026.



JERÔNIMO MATOS BARROSO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-Ce